LEI Nº 5.958, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2003, no valor de R$ 448.736,89.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, no valor total de R$ 448.736,89, (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e seis mil e oitenta e nove centavos), para suplementação das seguintes dotações:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
0902 - Fundo Municipal da Saúde
0902.1030101612.112 - Manut. Contrato de Gestão c/Organização Social
883-4/339039.120000 - Serviços de Saúde (FES).....R$ 415.403,53

0902.1030011612.126 - Manut. Contrato de Gestão c/Organização Social
942-3/339039120000 - Serviços de Saúde (FNS).....R$ 33.333,36

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, **a arrecadação a maior do corrente exercício**, proveniente dos seguintes repasses:

a) Incentivo com o Estado - Município Resolve, Atenção Básica, no valor de R$ 110.207,18 (cento e dez mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos);

b) Incentivo com o Estado - Município Resolve, Gestão Plena, no valor de R$ 107.236,35 (cento e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos);

c) Incentivo do Governo do Estado ao Programa de Saúde da Família (PSF), no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

d) Incentivo do Governo do Estado ao Programa de Saúde bucal, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

e) Incentivo do Governo do Estado ao PACS, no valor de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais);

f) Incentivo com o Ministério da Saúde, Programa DST/AIDS, no valor de R$ 33.333,36 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 08 de outubro de 2003.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

EVALDO F. DIOGO
Sec. Mun. da Administração
SMF/imd